



Apresentação de Emendas

DATA /10/2015	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 698/2015
AUTOR Deputado HILDO ROCHA	Nº PRONTUÁRIO
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL	



CD/15580.36030-22

Acrescente-se na Medida Provisória nº 698/2015, onde couber, o seguinte artigo:

Art. ---. As obras realizadas por consórcios, ou por duas ou mais empresas, devem possuir cronograma de desembolso e pagamentos equivalentes às responsabilidades assumidas por cada parte.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda aditiva aqui apresentada tem o condão de garantir a plena execução das obras realizadas por consórcios, ou por duas ou mais empresas, no escopo do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), regido pela Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

A medida garante o equilíbrio entre as responsabilidades assumidas no projeto e a respectiva contrapartida, o que é essencial para garantir o cumprimento de prazos. Também contribui significativamente com o controle e fiscalização dos contratos, considerando a possibilidade de se identificar claramente as responsabilidades compartilhadas.

Evita-se, com isso, eventual centralização de recursos com o líder do consórcio que possa de alguma forma comprometer a atuação tempestiva das demais empresas.

Nestes termos, peço apoio dos nobres colegas para aprovação desta emenda à Medida Provisória nº 698/2015.

HILDO ROCHA
Deputado